



BURITICUPU-MA
Proc. 1711001/2021
Fls. 3798
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU por intermédio da Secretaria Municipal De Educação com sede na Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA através da portaria nº 026/2021, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1711001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.041/0001-55**, estabelecida na Av Newton Bello, nº 134 Bairro: Santa Rita, CEP: 65.919-050, Cidade: Imperatriz/MA, Fone (99) 3017-4030 E-mail distribuidoramegavendas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, brasileiro, portador do RG. 16815662001-3 SSP/MA e CPF nº 600.081.573-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



BURITICUPU/MA
Proc. 171.3001/2021
Fls. 1999
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1.010	PACOTE	COLORAU APRESENTAÇÃO EM PÓ FINO: homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.	Mariza	PACOTE	R\$ 1,02	R\$ 1.030,20
4	4.000	KG	POLPA DE ACEROLA – CONGELADA: preparada com frutas são, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem	KiFruta	KG	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00



BURITICUPU-MA
Proc. 373.001 / 2021
Fls. 800
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			substâncias estranhas à sua composição normal. deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária e selo da agricultura familiar. embalagem primária: sacos plásticos resistentes contendo 1 kg, com rótulo. embalagem secundária: acondicionadas em caixas térmicas.				
9	5.049	PACOTE	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar	Bom de Mesa	PACOTE	R\$ 0,86	R\$ 4.342,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 173300/2021
Fls. 80
Rub.

			úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
--	--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	13.885	KG	ARROZ BRANCO: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde;	Painho	KG	R\$ 3,97	R\$ 55.123,45

~úÇπw0/©H¼paX(dÆ

±√hGε≤≤L·||↔E) ö |PtV«c| & r4+Ω r r▲iaαÉX;ûºn|l=˘⊙r|] ^⊙l ~

‡

|÷@ÅðÉπ00 ||ÉPt·óUâ9qáiÄv-hτ9hi L÷♣~‡E±èxπ∞∩ |‡Xπ `=||
iâ⊗-|Éÿö||½U♣¼↑g∂γ▷ö-LæA↓ f∞é::c→ë}⊙♦p] óqª6«≥3r~SvÅöqáππ8||⊙⊙Éq±w>±l≤yÅdk

i\éπ||±Ü
#CÅπ#





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3713001/2021
Fls. 802
Rub. MA

			ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
21	8.836	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE: pacote de 500g, fardo com 12 unidades, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Araguaia	PACOTE	R\$ 2,57	R\$ 22.708,52
22	37.867	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE: apresentação simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes. é tolerado 1% de açúcar, e 5% de cloreto de sódio. o produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. embalagem de 200g. prazo mínimo de validade de 06	Val	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 49.605,77



BURITICUPU/MA
Proc. 1713003/2021
Fls. 5803
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			meses, a partir da data de entrega.				
24	3.156	KG	PÃO DE TRIGO: tamanho uniforme, bem assado, embalado não quente. embalagem: com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação recente.	Empório dos pães	KG	R\$ 12,30	R\$ 38.818,80
25	1.452	KG	PIMENTÃO IN NATURA: higienizado, com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	In Natura	KG	R\$ 8,95	R\$ 12.995,40

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	41.654	KG	ARROZ BRANCO: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias	Painho	KG	R\$ 3,97	R\$ 165.366,38

Handwritten scribbles and a small triangle.



BURITICUPU-MA
Proc. 5733003/2021
Fls. 1804
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
34	45.441	PACOTE	FLOCÃO DE MILHO: com data de fabricação e validade 500g. prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Nordesti no	PACOTE	R\$ 1,66	R\$ 75.432,06
39	113.603	UNIDAD E	MOLHO DE TOMATE: apresentação simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes. é tolerado 1% de açúcar, e 5% de cloreto de sódio. o produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. embalagem de 200g, prazo mínimo de validade de 06	Val	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 148.819,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1713905 /2021
Fls. 805
Rub. *[Handwritten Signature]*

			meses, a partir da data de entrega.				
41	9.467	KG	PÃO DE TRIGO: tamanho uniforme, bem assado, embalado não quente. embalagem: com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação recente.	Empório dos pães	KG	R\$ 12,30	R\$ 116.444,10
42	4.355	KG	PIMENTÃO IN NATURA: higienizado, com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	In Natura	KG	R\$ 8,95	R\$ 38.977,25

Valor Total do Registro R\$ 754.664,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

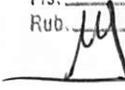
3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

[Handwritten Signature]
MEGA VENDAS Assinado de forma digital por MEGA
DISTRIBUIDOR VENDAS
A DISTRIBUIDORA
LTDA:1214504100015
5
LTDA:1214504
1000155
Dados: 2022.02.18
09:16:18 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 5753001 /2621
Fls. 5806
Rub. 

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 173905/2021
Fls. 3807
Rub. MA

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

MEGA VENDAS Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por MEGA
VENDAS
A DISTRIBUIDORA
LTDA:1214504100015
1000155 5
Dados: 2022.02.18
09:16:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 573.1001/2021
Fls. 1808
Rub. MA

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

MEGA VENDAS Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por MEGA
A VENDAS
LTDA:12145041000155
1000155 DADOS: 2022.02.18
09:17:07 -03:00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2713005/2021
Fls. 1809
Rub.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0115001/2021
Fls. 5830
Rub.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3715005/2021
Fls. 3811
Rub. JM

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

() áOAΦ||è ~ ; Éå fÉ |≈Pμ{ÉπHHi\$ |x<♦|fOáΣ' âgH> Æπ Cv LL6↔²N~5≡¹/₂πWàP±AÖ¹/₂Pμ*ll_o•²Vö ↔^{ll} x!!α
|

≤ |_πτΘ■ r&Ö▼òòö||_πg _-▼Äδë·Sú [D■ rÉMzKï fFuX] VÅ¥_πlc9∞⊙_πÆY#_πÇûö√;Y_πû] |«fφ^l |₄#

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 573.9001/2021
Fls. 5852
Rub. MA

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, 18 de fevereiro de 2022.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Pela Prefeitura

MEGA VENDAS Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA por MEGA VENDAS
LTDA:121450410 DISTRIBUIDORA
00155 LTDA:12145041000155
Dados: 2022.02.18
09:18:32 -03'00'

MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
CPF nº 600.081.573-53



BURITICUPU-MA
Proc. 0733001/2021
Fls. 5833
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220154/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buriticupu/MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 754.664,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, empresa: **MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.041/0001-55**, estabelecida na Av Newton Bello, nº 134 Bairro: Santa Rita, CEP: 65.919-050, Cidade: Imperatriz/MA, Fone (99) 3017-4030 E-mail distribuidoramegavendas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, brasileiro, portador do RG. 16815662001-3 SSP/MA e CPF nº 600.081.573-53. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela detentora do Registro de Preços Sr. Adriano Lopes Silva.

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1.010	PACOTE	COLORAU APRESENTAÇÃO EM PÓ FINO: homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos,	Mariza	PACOTE	R\$ 1,02	R\$ 1.030,20





BURITICUPU-MA
Proc. 1731001/2021
Fis. 5834
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			embalagem de 100g.				
4	4.000	KG	POLPA DE ACEROLA – CONGELADA: preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária e selo da agricultura familiar. embalagem primária: sacos plásticos resistentes contendo 1 kg, com rótulo. embalagem secundária: acondicionadas em caixas térmicas.	KiFruta	KG	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3713081/2021
Fls. 815
Rub.

9	5.049	PACOTE	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Bom de Mesa	PACOTE	R\$ 0,86	R\$ 4.342,14
---	-------	--------	---	-------------	--------	----------	--------------

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	13.885	KG	ARROZ BRANCO: apresentação tipo 1 beneficiado, polido	Painho	KG	R\$ 3,97	R\$ 55.123,45





BURITICUPU-MA
Proc. 5715905/2021
Fls. 856
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
21	8.836	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE: pacote de 500g, fardo com 12 unidades, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Araguaia	PACOTE	R\$ 2,57	R\$ 22.708,52
22	37.867	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE: apresentação simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes. é tolerado 1% de açúcar, e 5% de cloreto de sódio. o produto deve ser isento de	Val	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 49.605,77

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
 Proc. 1733001/2021
 Fis. 1817
 Rub. MA

			fermentação e não indicar processamento defeituoso. embalagem de 200g, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
24	3.156	KG	PÃO DE TRIGO: tamanho uniforme, bem assado, embalado não quente. embalagem: com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação recente.	Empório dos pães	KG	R\$ 12,30	R\$ 38.818,80
25	1.452	KG	PIMENTÃO IN NATURA: higienizado, com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	In Natura	KG	R\$ 8,95	R\$ 12.995,40

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	41.654	KG	ARROZ BRANCO: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de	Painho	KG	R\$ 3,97	R\$ 165.366,38



BURITICUPU-MA
Proc. 5133905/2021
Fls. 9818
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
34	45.441	PACOTE	FLOCÃO DE MILHO: com data de fabricação e validade 500g. prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Nordestino	PACOTE	R\$ 1,66	R\$ 75.432,06
39	113.603	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE: apresentação simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes. é tolerado 1% de açúcar, e 5% de cloreto de sódio. o produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. embalagem de 200g, prazo	Val	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 148.819,93





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 5731091/2021
Fls. 3859
Rub.

			mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
41	9.467	KG	PÃO DE TRIGO: tamanho uniforme, bem assado, embalado não quente. embalagem: com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação recente.	Empório dos pães	KG	R\$ 12,30	R\$ 116.444,10
42	4.355	KG	PIMENTÃO IN NATURA: higienizado, com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	In Natura	KG	R\$ 8,95	R\$ 38.977,25

Valor Total do Registro R\$ 754.664,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2022

AFONSO BARRÓS BATISTA
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas
ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Pela Prefeitura